



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**  
ESTADO DE PERNAMBUCO



LEI Nº 406/94

**EMENTA:** Concede reajuste ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO' A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Concede reajuste ao PESSOAL ATIVO e INATIVO de 150% (cento e cinquenta por cento), a partir do dia 1º de Janeiro de 1994.

Art. 2º - Concede reajuste aos pensionistas de 150% (cento e cinquenta por cento), a partir do dia 1º de Janeiro de 1994.

Art. 3º - Fixa a HORA AULA em:

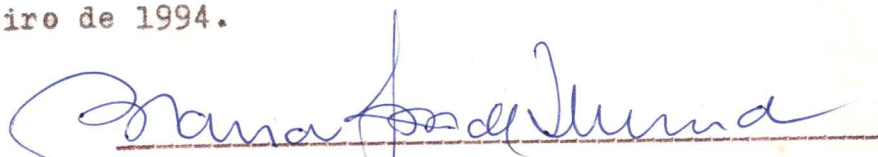
I - CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros reais) , para o Professor com Licenciatura Curta e Estudante Universitário.

II - CR\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros reais), para o Professor com Licenciatura Plena.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, em 17' de Janeiro de 1994.

  
- PREFEITA -

a) Maria José Menezes de Almeida.